



| | |
|--------------------------------|--|
| RELATORIA: | DWG |
| TERMO: | VOTO À DIRETORIA COLEGIADA |
| NÚMERO: | 140/20 |
| OBJETO: | Reajuste e 2ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio. Readequação de cronograma de obras e investimentos da Rodovia BR-116/SP/PR. 2ª Revisão Extraordinária da TBP. Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A. OHL Brasil. |
| ORIGEM: | SUINF/ANTT |
| PROCESSO(s): | 50500.018815/2010-62 e apenso |
| PROPOSIÇÃO PRG: | PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº 550 - 3.4.1.11/2010 (fls. 109/115) |
| PROPOSIÇÃO ÁREA TÉCNICA | NOTA TÉCNICA Nº 170/GEROR/SUINF/ANTT (fls. 82/96) PARECER TÉCNICO Nº 56/2010/GEINV/SUINF (fls. 145/147 do apenso) NOTA TÉCNICA Nº 48/GEINV/SUINF e anexos (fls. 162/188 do apenso) |
| PROPOSIÇÃO DWG: | Pelo Deferimento |
| ENCAMINHAMENTO: | À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA |

I - Das Preliminares

Análise do Processo Administrativo de nº **50500.018815/2010-62** e apenso, com autuação datada de **23/04/2010**, versando sobre o pedido de reajuste tarifário da concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A com data de vigência contratual prevista para 29/12/2010, e do concomitante restabelecimento do equilíbrio tarifário inicial - por intermédio da 2ª Revisão Ordinária e 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP.

II - Dos Fatos

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que autoriza o Reajuste e aprova a 2ª Revisão Ordinária e 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de



Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo - Curitiba, explorado pela Autopista Régis Bittencourt S. A.

A Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, por meio do Ofício 185/2010/SUINF, solicitou à concessionária interessada fossem encaminhadas a esta Agência, as informações referentes ao inciso I do art. 2º da Resolução ANTT 675/2004. (fls. 02).

Em resposta, a interessada enviou a correspondência protocolizada nesta Autarquia, sob o nº 50500.020571/2010-88 (fls. 03) informando (i) que não teve Receitas Complementares neste período, (ii) que os valores de recursos de desenvolvimento tecnológico realizado no ano correspondem a R\$ 1.368.409,54 e (iii) que não houve alteração no quadro de tributos em relação ao previsto no contrato de concessão.

A interessada via carta DSU - 1221/10 (fls. 05 a 11) encaminhada à SUINF em 06/10/2010 informa apresentar todos os dados referentes ao segundo ano de contrato de concessão para a realização da revisão ordinária da Tarifa Básica de Pedágio.

A Gerencia de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias - GEROR/SUINF a fim de verificar a existência de impedimento à conclusão do reajuste e revisão tarifária da concessionária, solicitou à Gerencia de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias - GEFOR, e à Gerencia de Engenharia e Investimentos em Rodovias - GEINV informarem a) se existe descumprimento por parte da concessionária de alguma cláusula técnica-operacional do contrato de concessão e b) se existe algum óbice para a aprovação do pleito, vez que em 18/12/2010 deverá esta ANTT proceder ao reajuste anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, referente ao período de 2009 a 2010 e em consequência deverá ocorrer, uma revisão tarifária de acordo com a Resolução ANTT 675/2004 c/c Portaria 118/MF.

Em resposta aquelas gerencias por meio do Despacho de 21/10/2010 (fls. 18) e Memorando nº 269/2010/GEFOR/SUINF (fls. 81), bem como Memorando nº 752/2010/SUINF/GEINV (fls. 201 do apenso) respectivamente, informaram que inexistem impedimentos à conclusão do reajuste tarifário da concessionária.

Por seu turno, a Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG encaminhou o Relatório Consolidado de Fiscalização (fls. 40 a 49) mediante Memorando nº 239/2010/SUREG (fls. 36 a 39) atestando a regularidade fiscal, tributária e contratual da concessionária.



Foi encaminhado ao Ministério da Fazenda o Ofício nº 565/2010/SUINF, de 09/12/2010 (fls. 74 a 76) comunicando o reajuste e as revisões ordinária e extraordinária do contrato da interessada.

A SUINF elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 170/GEROR/SUINF/2010 (fls. 82 a 96) que teve por objeto a análise do reajuste tarifário pleiteado pela concessionária interessada com data de vigência contratual prevista para 29/12/2010, e concomitante restabelecimento do equilíbrio tarifário inicial - por intermédio da 2ª Revisão Ordinária e 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, em atendimento ao disposto nas Resoluções ANTT nº 675/2004 e 1187/2005.

A citada Nota informou em sua conclusão que o processo de reajuste indicou o percentual de 5,63% correspondente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo considerado na formação do valor da TBP praticada, com vistas à recomposição tarifária, bem como, que concomitante ao processo de reajuste a ANTT está efetuando a 2ª Revisão ordinária alterando a TBP de R\$ 1,35282 para R\$ 1,35359, a preços de julho de 2007, representando um acréscimo de 0,06% a partir de 29/12/2010 e a 2ª Revisão Extraordinária da TBP, alterando-a de R\$ 1,35359 para R\$ 1,405522 - a preço de julho de 2007, representando um acréscimo de 3,84%, alterando-a de R\$ 1,35359 para R\$ 1,40479 - a preço de julho de 2007, representando um acréscimo de 3,78%. Informou ainda que os efeitos combinados do reajuste, da 2ª revisão extraordinária e da 2ª revisão ordinária resultam no acréscimo da TBP praticada em 9,44% antes da aproximação e em uma variação de 13,33% após a aproximação, que é o efeito a ser repassado ao usuário.

Finaliza, submetendo à Diretoria Colegiada os procedimentos adotados para o 3º Reajuste, a 2ª Revisão Ordinária e a 2ª Revisão Extraordinária da TBP da Concessionária Autopista Régis cujos efeitos combinados mantêm a tarifa de pedágio a ser praticada pela concessionária em R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) com vigência a partir de 29 de dezembro de 2010.

A Procuradoria Geral da ANTT - PRG por meio do PARECER/ANT/PRG/LCA/Nº 0514 - 3.4.1.11/2010 (fls. 109 a 115) analisou a proposta da 2ª revisão ordinária do Programa de Exploração da Rodovia - PER da concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, Rodovia BR-116/SP/PR, e de autorização pela ANTT da reajuste anual e 2ª revisão extraordinária de sua TBP, a vigorar a partir de 29/12/2010, incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER. Informa o parecer jurídico que no apenso processo nº 50500.084757/2010-65 foi apreciada a solicitação formulada pela concessionária via carta DSU-ENG 1176/2010 e anexos (fls. 02 a 110 do apenso) para modificação do cronograma de obras e serviços previsto no PER. Informa também que por meio do parecer técnico nº 56/2010/GEINV/SUINF (fls. 145/147 do apenso) e da Nota técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF e anexos



(fls. 162/188 apenso) a SUINF analisou as inexecuções e atividades executadas pela concessionária no último ano, propondo ao final alterações nos valores e cronograma das obras e serviços constantes do PER, conforme planilha anexada 9fls. 189/200 do apenso).

Após a devida análise jurídica do feito a PRG em sua conclusão, manifestou-se pela possibilidade de:

- a) Homologação do reajuste e de revisão da Tarifa Básica de Pedágio da Concessionária Autopista Regis Bittencourt S.A. incluindo os efeitos econômico-financeiros decorrentes da revisão do PER e cujos valores a serem praticados pela Concessionária estão determinados na Nota Técnica nº 170/GEROR/SUINF/2010 (fls. 82/96) com vigência a partir de 29 de dezembro de 2010; e
- b) Autorização das alterações propostas ao programa de Exploração da Rodovia – PER de acordo com o disposto na Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF e anexo (fls. 162/188 do apenso).

III – Da Análise Processual

A Lei nº 8.987, de 1995 determina que cabe ao Poder Concedente a homologação de reajustes e a realização de revisões das tarifas dos serviços concedidos;

Por sua vez, a Lei nº 10.233, de 2001 em seu artigo 24, inciso VII atribui a ANTT competência para proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda.

A Portaria do Ministério da Fazenda de nº 118, de 2002, estabelece critérios a serem observados quando do reajuste e revisão das tarifas dos serviços públicos regulados pela ANTT, dispondo sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia do reajuste e revisão das tarifas aquele órgão.

Logo, está a ANTT apta a proceder à revisão e ao reajuste da TBP da concessionária Autopista Regis Bittencourt S.A.

Considerando as manifestações exaradas pelas áreas técnicas competentes constantes do presente processo, concluindo por não haver qualquer óbice ao deferimento do feito em comento;



Considerando o PARECER/ANT/PRG/LCA/Nº 0514 – 3.4.1.11/2010 (fls. 109 a 115) informando que na minuta de Resolução (fls. 105 a 106) verifica-se o atendimento ao interesse público e às normas legais de regência, concluindo pela possibilidade de homologação do reajuste e de revisão da TBP, bem como pela autorização das alterações propostas ao PER, como já citado, anteriormente, neste voto.

IV – Da Proposição Final

Diante do exposto, e com base nas manifestações exaradas pelas Áreas Técnicas competentes, bem como pela Procuradoria Geral desta ANTT, constantes deste processo, sugiro à Diretoria Colegiada:

- 1) Autorizar a Revisão Ordinária da TBP devido à reprogramação do PER, da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo – Curitiba, explorado pela Autopista Regis Bittencourt S.A que altera a TBP de R\$ 1,35282 para R\$ 1,35359, a partir de 29/12/2010;
- 2) Autorizar a Revisão Extraordinária da TBP devido à reprogramação do PER, da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo – Curitiba, explorado pela Autopista Regis Bittencourt S.A. que altera a TBP de R\$ 1,35359 para R\$ 1,40479, a partir de 29/12/2010;
- 3) Em consequência, alterar a TBP reajustada, após arredondamento de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) nas praças de pedágio P1 em Itapeirica da Serra/SP, P2 em Miracatu/SP, P3 em Juquiá/SP, P4 em Cajati/SP, P5 em Bara do Turvo/SP e P6 em Campina Grande do Sul.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2010.


Wagner Garcia
Diretor

Encaminhamento:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, 15 de dezembro de 2010.

Ass: 
Mayumi Kishi
Secretária - DWG/ANTT